



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7

Instrui os procedimentos de matrículas e rematrículas nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Curitiba, para o ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, §1º da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo nº 04-042243/2026,

considerando o disposto nos arts. 205, 206, incisos I e IV, e 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre o direito à educação, os princípios do ensino e a garantia da educação básica obrigatória e gratuita;

considerando o disposto nos arts. 6º e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, e pela Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

considerando a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

considerando o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que dispõe sobre o domicílio da pessoa natural;

considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece normas de proteção integral à criança e ao adolescente;

considerando a Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019, que altera o art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, assegurando a irmãos o direito de matrícula na mesma unidade escolar, próxima à residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece diretrizes e direitos fundamentais para a promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná;

considerando a Lei Federal nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões, assegurando a transferência de matrícula de seus dependentes em estabelecimentos públicos de ensino;

considerando a Lei Estadual nº 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar no Estado do Paraná;

considerando a Lei Municipal nº 15.025, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a prioridade de vagas em creches e escolas municipais e conveniadas para crianças vítimas de violência e para filhos de vítimas de violência doméstica no Município de Curitiba;

considerando as Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Curitiba nº 1, de 6 de março de 2019, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba;

considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) nº 9, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre matrículas, aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação, adaptações, equivalência e regularização da vida escolar na Educação Básica;

considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Curitiba nº 2, de 2019, que estabelece normas para a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba;

considerando a Resolução nº 1 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

considerando o Parecer CNE/CEB nº 2, de 13 de setembro de 2018, que trata de orientações sobre a idade de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no âmbito da Educação Básica; e

considerando a Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba nº 2, de 15 de janeiro de 2021, que orienta sobre procedimentos e critérios para matrícula de estudantes nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir os procedimentos de matrículas e rematrículas nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Curitiba (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs), para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Fica estabelecido o cronograma para confirmação das rematrículas e matrículas referentes ao ano letivo de 2027, a serem realizadas no exercício de 2026:

I - período de 15 a 25 de setembro de 2026, destinado a:

a) matrículas de crianças regularmente matriculadas em 2026 na Educação Infantil (Maternal II e Pré-escola) nos CMEIs e nos Centros de Educação Infantil (CEIs) contratados que não possuem continuidade no atendimento para o próximo ano letivo na faixa etária pretendida, que participaram do Cadastramento Escolar Primeira Fase e foram contempladas com vaga, conforme informações recebidas pelo e-mail cadastrado no E-cidadão ou em consulta no site <https://cadastramento-escolar.curitiba.pr.gov.br>, tendo o seu resultado divulgado na data de 14 de setembro de 2026;

b) rematrículas de crianças regularmente matriculadas no ano letivo de 2026, em turmas de Maternal II e de Pré-escola dos CMEIs e dos CEIs contratados, que permanecerão na mesma unidade educacional.

Parágrafo Único. Pai, mãe ou responsável legal de crianças e estudantes que após o resultado da distribuição de vagas do Cadastramento Escolar precisarem mudar de unidade educacional, **não** deverão efetivar a matrícula na unidade designada na Primeira Fase para que possam participar da Segunda Fase do Cadastramento Escolar, no período de 01/10 a 30/10, pelo site <https://cadastramento-escolar.curitiba.pr.gov.br>, conforme Instrução Normativa vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - período de 03 a 13 de novembro de 2026, destinado à:

a) rematrículas de crianças e estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino (RME) no ano letivo de 2026 e que permanecerão na mesma unidade educacional no ano letivo de 2027, sendo estes da Educação Infantil (creche), do Ensino Fundamental (2.º ao 9.º ano), do Ensino Fundamental na Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos – EJA 4 Multietapas.

III - período de 17 a 27 de novembro de 2026, destinado à:

a) matrículas de crianças e estudantes que participaram da Segunda Fase do Cadastramento Escolar e foram contemplados com vaga, conforme informações recebidas pelo e-mail cadastrado no E-cidadão ou em consulta no site <https://cadastramento-escolar.curitiba.pr.gov.br>.

IV - período de 02 a 04 de dezembro de 2026, destinado à:

a) matrículas de crianças e estudantes que participaram da Terceira Fase do Cadastramento Escolar no período de 02/12 a 03/12/2026.

V - período de 07 a 17 de dezembro de 2026, destinado à:

a) matrículas de estudantes que, para o ano letivo de 2027, irão ingressar no Ensino Fundamental da RME e são pertencentes a outras redes de ensino;

b) matrículas de crianças e estudantes cujas famílias perderam o prazo de inscrição no Cadastramento Escolar ou prazo para matrícula após o resultado do Cadastramento Escolar 2027.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes normas, critérios e procedimentos para as matrículas e rematrículas na educação infantil (0 a 3 anos - creche) para o ano letivo de 2027:

I - para matrículas de crianças de 0 a 3 anos, o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal deverá realizar o cadastro de intenção de vaga no site <https://cadastro-online.curitiba.pr.gov.br>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - a idade mínima para matrícula de crianças nas turmas de Berçário I é de 04 meses;

III - após a confirmação da vaga, recebida por meio do e-mail e SMS, o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal deverá comparecer na unidade para comprovação das informações inseridas no cadastro online;

IV - para a efetivação da matrícula o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal deverá comparecer à unidade educacional confirmada, apresentando:

a) original e cópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da criança;

b) comprovante de endereço (cópia da fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);

c) original e cópia dos documentos: Carteira de Identidade (RG) e CPF do pai, da mãe e/ou do(a) responsável legal;

d) original e cópia do Termo de Guarda do(a) responsável legal, no caso de crianças com pai/mãe separados;

e) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) responsável ser orientado(a), pela equipe gestora da unidade, a trazer essa declaração em até 30 dias. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;

f) original e cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

g) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.

V - o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal poderá realizar a rematricula da criança regularmente matriculada e frequentando a Educação Infantil em 2026 nos CMEIs/CEIs contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VI - qualquer familiar, para assegurar a vaga pretendida, poderá fornecer a documentação e as informações sobre a criança, porém, a confirmação da matrícula, por meio de assinatura, só poderá ser realizada pelo(a) responsável legal da criança ou pessoa detentora de procuração com poderes sobre a criança para esse fim;

VII - o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal deverá, obrigatoriamente, declarar todos os dados na ficha de matrícula/rematricula gerados pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), assinar e datar o documento, assim como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento do CMEI e a autorização, ou não, de uso de imagem da criança;

VIII - a matrícula/rematricula só será efetivada após assinatura do formulário próprio de matrícula pelo(a) responsável legal da criança e pela direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo;

IX - no ato da matrícula ou rematricula, a unidade educacional deverá orientar o(a) responsável legal quanto à conferência e atualização de todos os dados cadastrais do(a) estudante SERE, considerando que tais informações subsidiam processos administrativos, pedagógicos, estatísticos, censitários e de avaliação educacional;

X - as unidades educacionais deverão manter permanentemente atualizados os dados cadastrais dos estudantes, especialmente aqueles relacionados à identificação, endereço, etapa de ensino, turma e demais informações utilizadas para fins de planejamento pedagógico, avaliações externas e Censo Escolar;

XI - a unidade educacional deverá promover e incentivar a realização da autodeclaração étnico-racial no ato da matrícula e da rematricula, bem como assegurar a coleta, o registro e a atualização dessas informações, em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis, visando à produção de dados qualificados e ao fortalecimento das políticas de equidade racial na educação;

XII - para lançamento das informações no SERE, a unidade educacional deverá aguardar as orientações da Gerência do SERE/DPEI.

Art. 4º Para a organização das matrículas na Educação Infantil – Creche deverá ser observado obrigatoriamente o disposto no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TURMA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE	IDADE
BERÇÁRIO I	01/04/2026 a 31/03/2027	Até 11 meses completos em 31/03/2027
BERÇÁRIO II	01/04/2025 a 31/03/2026	01 ano completo até 31/03/2027
BERÇÁRIO ÚNICO		Faixa etária atendida no Berçário I e no Berçário II
MATERNAL I	01/04/2024 a 31/03/2025	02 anos completos até 31/03/2027
MATERNAL II	01/04/2023 a 31/03/2024	03 anos completos até 31/03/2027
MATERNAL ÚNICO		Faixa etária atendida no Maternal I e no Maternal II

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes normas, critérios e procedimentos para as matrículas e rematrículas na educação infantil (etapa pré-escola) e no 1º ano do ensino fundamental, para o ano letivo de 2027:

I - tanto as matrículas como as rematrículas devem ser realizadas presencialmente na unidade educacional, pelo pai, mãe e/ou o responsável legal, devendo apresentar nas datas previstas nesta Instrução Normativa, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Certidão de Nascimento e CPF da criança;

b) comprovante de endereço (fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- c) RG e CPF do pai, da mãe e/ou do(a) responsável legal;
- d) termo de guarda do(a) responsável legal, no caso de crianças com pai/mãe separados;
- e) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) responsável ser orientado(a), pela equipe gestora da unidade, a trazer essa declaração em até 30 dias. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;
- f) cartão do SUS;
- g) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.

II - cada unidade educacional, prioritariamente, deverá atender a comunidade escolar residente nos limites territoriais do município de Curitiba, ressalvadas as hipóteses do art. 76 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, efetivando as matrículas, de acordo com o processo de indicação do pai/mãe e/ou responsável legal quanto às unidades de sua preferência no período de cadastramento e quanto à disponibilidade de vaga nas unidades da região;

III - qualquer familiar, para assegurar a vaga pretendida, poderá fornecer a documentação e as informações sobre a criança e o(a) estudante, porém, a confirmação da matrícula, mediante assinatura, só poderá ser realizada pelo(a) responsável legal da criança ou do(a) estudante ou pessoa detentora de procuração com poderes sobre a criança ou sobre o(a) estudante para esse fim;

IV - no ato da matrícula ou rematrícula, a unidade educacional deverá orientar o(a) responsável legal quanto à conferência e atualização de todos os dados cadastrais do(a) estudante no SERE, considerando que tais informações subsidiam processos administrativos, pedagógicos, estatísticos, censitários e de avaliação educacional;

V - a unidade educacional deverá promover e incentivar a realização da autodeclaração étnico-racial no ato da matrícula e da rematrícula, bem como assegurar a coleta, o registro e a atualização dessas informações, em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis, visando à produção de dados qualificados e ao fortalecimento das políticas de equidade racial na educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VI - aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio é assegurado o direito à matrícula, vedada qualquer forma de discriminação em razão da condição migratória. A ausência de documentação escolar comprobatória, de tradução juramentada de documentos, bem como de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), não constituirá impedimento para a efetivação da matrícula. Na hipótese de inexistência de documentação escolar, a instituição de ensino deverá proceder à classificação do estudante, conforme a legislação vigente, assegurando-se a continuidade do processo educacional e a garantia do direito à educação;

VII - as unidades educacionais deverão manter permanentemente atualizados os dados cadastrais dos estudantes, especialmente aqueles relacionados à identificação, endereço, etapa de ensino, turma e demais informações utilizadas para fins de planejamento pedagógico, avaliações externas e Censo Escolar;

VIII - a matrícula só será efetivada após assinatura do formulário próprio de matrícula pelo(a) responsável legal da criança ou do(a) estudante e pela direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo.

Art. 6º Para a organização das matrículas e rematrículas na educação infantil (etapa pré-escola) e no 1º ano do ensino fundamental deverá ser observado obrigatoriamente a faixa etária conforme o disposto no quadro abaixo:

TURMA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE	IDADE
PRÉ I	01/04/2022 a 31/03/2023	04 anos completos até 31/03/2027
PRÉ II	01/04/2021 a 31/03/2022	05 anos completos até 31/03/2027
PRÉ ÚNICO		Faixa etária atendida no Pré I e Pré II
1.º Ano	01/04/2020 a 31/03/2021	06 anos completos até 31/03/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes normas, critérios e procedimentos para as matrículas e rematrículas no ensino fundamental (2º ao 9º ano), para o ano letivo de 2027:

I – o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal de estudante que irá ingressar na Rede Municipal de Ensino de Curitiba – RME, deverá dirigir-se à unidade educacional de sua escolha, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

a) certidão de nascimento e do CPF do(a) estudante;

b) comprovante de endereço (fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);

c) RG e CPF do pai, da mãe e/ou do(a) responsável legal;

d) termo de guarda do(a) responsável legal, no caso de estudantes com pai/mãe separados;

e) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) responsável ser orientado(a), pela equipe gestora da unidade, a trazer essa declaração em até 30 dias. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;

f) cartão do SUS;

g) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.

II - poderá realizar a matrícula ou a rematrícula, o pai, a mãe e/ou o responsável legal de estudante regularmente matriculado(a) e frequentando o Ensino Fundamental, em 2026, nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Curitiba – RME;

III - o pai, a mãe e/ou o responsável legal deverá, obrigatoriamente, declarar todos os dados na ficha de matrícula/rematrícula gerados pelo SERE, assinar e datar o documento, assim como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento Escolar e a autorização, ou não, de uso de imagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IV - a equipe administrativa da unidade educacional deverá preencher todos os campos dos requerimentos de matrícula e lançar no SERE;

V - quando não houver vaga no decorrer do ano letivo na unidade educacional pretendida, o pai, a mãe e/ou o responsável legal deverá ser orientado, pela equipe gestora, a dirigir-se ao Núcleo Regional de Educação (NRE) pertinente para o devido encaminhamento a uma unidade onde haja vaga;

VI - qualquer familiar, para assegurar a vaga pretendida, poderá fornecer a documentação e as informações sobre a criança e o(a) estudante, porém, a confirmação da matrícula, mediante assinatura, só poderá ser realizada pelo(a) responsável legal da criança e do(a) estudante ou pela pessoa detentora de procuração com poderes sobre a criança e o(a) estudante para esse fim;

VII - a matrícula do(a) estudante só será efetivada após assinatura no formulário próprio de matrícula pelo pai/pela mãe e/ou pelo(a) responsável legal pelo(a) estudante e pela direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo;

VIII - no ato da matrícula ou rematrícula, a unidade educacional deverá orientar o(a) responsável legal quanto à conferência e atualização de todos os dados cadastrais do(a) estudante no SERE, considerando que tais informações subsidiam processos administrativos, pedagógicos, estatísticos, censitários e de avaliação educacional;

IX - as unidades educacionais deverão manter permanentemente atualizados os dados cadastrais dos estudantes, especialmente aqueles relacionados à identificação, endereço, etapa de ensino, turma e demais informações utilizadas para fins de planejamento pedagógico, avaliações externas e Censo Escolar;

X - a unidade educacional deverá promover e incentivar a realização da autodeclaração étnico-racial no ato da matrícula e da rematrícula, bem como assegurar a coleta, o registro e a atualização dessas informações, em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis, visando à produção de dados qualificados e ao fortalecimento das políticas de equidade racial na educação;

XI - para lançamento das informações no SERE, a unidade educacional deverá aguardar as orientações da Gerência do SERE do Departamento de Planejamento, Estrutura e Informações (DPEI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XII - o(a) estudante que ficar retido(a) em qualquer ciclo/ano/série/etapa do Ensino Fundamental em 2026, será rematriculado(a) no mesmo ciclo/ano/série/etapa do Ensino Fundamental em 2027;

XIII - estudantes que estão matriculados no 5.º ano do Ensino Fundamental, em escolas municipais que ofertam anos finais do Ensino Fundamental, serão rematriculados automaticamente na mesma unidade;

XIV - a matrícula só será confirmada após assinatura da documentação de matrícula pelo(a) responsável legal do(a) estudante e pela direção da unidade educacional;

XV - as unidades educacionais devem acessar o SERE no Menu – Relatórios – Matrícula – Renovação de Matrícula, imprimindo o documento e solicitando a assinatura de pai/mãe ou responsável legal;

XVI - cada unidade educacional, prioritariamente, deverá atender a comunidade escolar residente nos limites territoriais do município de Curitiba, ressalvadas as hipóteses do art. 76 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, efetivando as matrículas, de acordo com o processo de indicação de pai ou mãe ou responsável legal quanto às unidades de sua preferência no período de cadastramento e quanto à disponibilidade de vaga nas unidades da região;

XVII - as matrículas de estudantes do 5.º e do 9.º ano da Rede Municipal de Ensino de Curitiba - RME, os quais seguirão para o 6.º ano do Ensino Fundamental e para o 1.º ano do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino, serão realizadas pela Secretaria Estadual da Educação e do Esporte (SEED). Para tanto, o endereço do(a) estudante deverá estar atualizado no SERE, sendo a unidade educacional que detiver a matrícula do(a) estudante a responsável pela atualização desses dados.

Art. 8º Ficam estabelecidas as seguintes normas, critérios e procedimentos para as matrículas e rematrículas para Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 4 Multietapas, para o ano letivo de 2027:

I - cada unidade atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas para estudantes novos, rematrículas e matrículas por transferência na Educação de Jovens e Adultos, conforme cronograma (Anexo I);

II - poderá realizar a matrícula o(a) estudante maior de 18 anos que esteja matriculado(a) na Educação de Jovens e Adultos – 4 Multietapas ou o pai/a mãe e/ou o(a) responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos de idade, devendo, obrigatoriamente, declarar todos os dados na ficha de matrícula, conferir, assinar e datar o documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III - documentação mínima exigida para a matrícula:

- a) original e cópia da Certidão de Nascimento (ou RG) e do CPF, comprovando a idade de 15 anos completos do(a) estudante (idade mínima exigida para matrícula nessa modalidade - 1º Segmento);
- b) original e cópia do RG e do CPF do pai/da mãe e/ou do(a) responsável legal, para estudantes menores de 18 anos;
- c) original e cópia do Termo de Guarda do(a) responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos com pai/mãe separados;
- d) comprovante de endereço (cópia da fatura de luz – no máximo de 03 meses);
- e) original do histórico escolar e/ou declaração de transferência que comprove a escolaridade, quando houver;
- f) preenchimento do requerimento de matrícula do SERE com todas as informações solicitadas e assinatura do(a) estudante ou do(a) responsável legal e deferimento do(a) diretor(a) da unidade educacional;
- g) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) estudante ou responsável ser orientado(a), pela equipe gestora da unidade, a trazer essa declaração em até 30 dias. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;
- h) original e cópia do cartão do SUS;
- i) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IV - no ato da matrícula, o pai, a mãe, o(a) responsável legal e/ou o(a) estudante maior de 18 anos deverá fornecer, obrigatoriamente, os dados, conferir e assinar o requerimento de matrícula, bem como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento Escolar, e a autorização, ou não, de uso de imagem;

V - as unidades educacionais devem acessar o SERE no Menu – Relatórios – Matrícula – Renovação de Matrícula, e imprimir o documento;

VI - a matrícula só será efetivada após assinatura do formulário próprio de matrícula pelo(a) estudante maior de 18 anos ou pelo pai/pela mãe e/ou pelo(a) responsável legal do(a) estudante e pela direção da unidade educacional;

VII - no ato da matrícula ou rematrícula, a unidade educacional deverá orientar o(a) responsável legal quanto à conferência e atualização de todos os dados cadastrais do(a) estudante no SERE, considerando que tais informações subsidiam processos administrativos, pedagógicos, estatísticos, censitários e de avaliação educacional;

VIII - as unidades educacionais deverão manter permanentemente atualizados os dados cadastrais dos estudantes, especialmente aqueles relacionados à identificação, endereço, etapa de ensino, turma e demais informações utilizadas para fins de planejamento pedagógico, avaliações externas e Censo Escolar;

IX - a unidade educacional deverá promover e incentivar a realização da autodeclaração étnico-racial no ato da matrícula e da rematrícula, bem como assegurar a coleta, o registro e a atualização dessas informações, em conformidade com as diretrizes e normativas aplicáveis, visando à produção de dados qualificados e ao fortalecimento das políticas de equidade racial na educação;

X - aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio é assegurado o direito à matrícula, vedada qualquer forma de discriminação em razão da condição migratória. A ausência de documentação escolar comprobatória, de tradução juramentada de documentos, bem como de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), não constituirá impedimento para a efetivação da matrícula.

Art. 9º Ficam estabelecidas as seguintes normas, critérios e procedimentos para as matrículas nas escolas de educação básica na modalidade educação especial, para o ano letivo de 2027:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I - para estudantes egressos de Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial, o(a) responsável legal deverá apresentar no ato da matrícula:

- a) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e do CPF do(a) estudante;
- b) comprovante de endereço (cópia da fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);
- c) original e cópia do RG e do CPF do pai, da mãe e/ou do(a) responsável legal pelo(a) estudante;
- d) cópia do Termo de Guarda do(a) responsável legal, no caso de crianças/estudantes com pai/mãe separados;
- e) original e cópia do cartão do SUS;
- f) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) responsável ser orientado(a) pela equipe gestora da unidade, que terá até 30 dias para trazer essa declaração. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;
- g) histórico escolar e declaração de transferência;
- h) laudo médico atestando a deficiência intelectual moderada, associada ou não a outra deficiência, e avaliação pedagógica/relatório psicológico, se houver;
- i) avaliação pedagógica/relatório psicológico, se houver;
- j) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.

II - para estudantes egressos de escola do ensino regular, o(a) responsável legal deverá apresentar no ato da matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- a) original e cópia da Certidão de Nascimento ou do RG e do CPF do(a) estudante;
- b) comprovante de endereço (cópia da fatura de luz – atualizada, no máximo de 03 meses);
- c) original e cópia do RG e do CPF do pai, da mãe e/ou do(a) responsável legal;
- d) original e cópia do Termo de Guarda do(a) responsável legal, no caso de crianças/estudantes com pai/mãe separados;
- e) original e cópia do cartão do SUS;
- f) declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde ou pelo aplicativo SAÚDE JÁ CURITIBA) – na ausência da apresentação da respectiva declaração, será realizada a matrícula na unidade educacional, devendo o(a) responsável ser orientado(a) pela equipe gestora da unidade, a trazer essa declaração em até 30 dias. Caso a declaração não seja entregue, o Conselho Tutelar será informado para tomar as providências cabíveis;
- g) original do histórico escolar e declaração de transferência;
- h) apresentação de avaliação pedagógica/relatório psicológico e/ou estudo de caso;
- i) informar o número do NIS, se tiver Bolsa Família.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 08, de 7 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal da Educação, 9 de julho de 2026.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
(Cronograma)

	Data	Atividade	Responsável
1	14 a 28 de agosto de 2026	Período de abertura do sistema Cadastramento Escolar Primeira Fase - destinado ao cadastro de crianças/estudantes que em 2027 estarão frequentando as turmas de Pré-escola e 1º ano e já pertencem à RME de Curitiba.	Pai, mãe ou responsável legal
2	14 de setembro de 2026	Divulgação do resultado do Cadastramento Escolar Primeira Fase (criança/estudante regularmente matriculado(a) em 2026 na Educação Infantil, nas turmas de Maternal II e de Pré-escola).	DPEI
3	15 a 25 de setembro de 2026	Rematrícula de crianças/estudantes que em 2027 estarão frequentando as turmas de Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, assim como a matrícula das crianças/estudantes que participaram da Primeira Fase do Cadastramento Escolar com divulgação do resultado em 14/09/2026 (presencialmente na unidade).	Escolas e CMEIs
4	01 de outubro a 30 de outubro de 2026	Período de abertura do sistema Cadastramento Escolar Segunda Fase - destinado ao cadastro de crianças/estudantes que em 2027 estarão frequentando as turmas de Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental e pretendem ingressar na RME de Curitiba.	Pai, mãe ou responsável legal
5	03 a 13 de novembro de 2026	Rematrícula (formulário gerado pelo SERE): para todos estudantes e crianças que permanecerão nas unidades educacionais da RME de Curitiba.	Escolas e CMEIs
6	16 de novembro de 2026	Divulgação do resultado do Cadastramento Escolar Segunda Fase (crianças e estudantes regularmente matriculados(as) em 2026 na Educação Infantil, nas turmas de Maternal II e de Pré-escola).	DPEI
7	17 a 27 de novembro de 2026	Matrícula de crianças e estudantes que participaram da Segunda Fase do Cadastramento Escolar com divulgação dos resultados em 16/11/2026 (presencialmente na unidade).	Escolas e CMEIs
8	02 e 03 de dezembro de 2026	Período de abertura do sistema Cadastramento Escolar Terceira Fase - destinado às famílias de crianças (Pré-escola) e estudantes (1º ano do Ensino Fundamental), que participaram da Primeira ou Segunda Fase do Cadastramento Escolar e efetivaram matrícula em uma das fases, para verificar a possibilidade de troca de unidade educacional.	Pai, mãe ou responsável legal
9	02 a 04 de dezembro de 2026	Matrícula de crianças e estudantes que participaram da Terceira Fase do Cadastramento Escolar com resultado no ato da escolha da unidade (presencialmente na unidade).	Escolas e CMEIs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10	07 a 17 de dezembro de 2026	Matrículas para as famílias de crianças e estudantes que não realizaram o Cadastramento Escolar – ou de crianças/estudantes que pretendem ingressar na RME em 2027.	Escolas e CMEIs
11	A definir pelo DPEI	Matrículas para crianças da Educação Infantil (Berçário e Maternal) que passaram pelos critérios de priorização de vaga do cadastro on-line.	CMEIs
12	17 de dezembro de 2026	As unidades deverão enviar ao NRE listagem de matrículas dos alunos novos (matriculados que não estão registrados no SERE) para o ano letivo 2027 bem como o Quadro de vagas.	Escolas e CMEIs
13	A definir pela Gerência SERE	Entrega dos históricos escolares dos 5º e 9º anos aos pais de estudantes que ingressarão no 6º ano ou no Ensino Médio.	Escolas
14	A definir pela Gerência SERE	As escolas deverão entregar aos NREs uma cópia do relatório dos professores com o resultado final dos(as) estudantes.	Escolas
15	A definir pela SEED	Resultado da indicação do colégio da Rede Estadual de Ensino no qual a família do(a) estudante deverá fazer a matrícula. Deverá ser atualizado no SERE os seguintes itens • Nome dos pais/responsáveis • CPF • Telefone • Endereço	SEED
16	A definir pela Gerência SERE	Abertura do ano letivo 2027 pelas escolas e pelos CMEIs no SERE: • realizar os procedimentos para abertura do ano letivo; • matricular as crianças e os(as) estudantes.	DPEI, NREs, Escolas e CMEIs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
(Requerimento de matrícula)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____

DADOS DO(A) ESTUDANTE									
CGM	Nome como consta na certidão de nascimento								
COD INEP	Nome social								
Última série cursada	Modalidade () Regular () EJA	Cor/Raça autodeclarada () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não declarada	Sexo () M () F						
Se indígena: () Guarani () Kaingang () Xetá () Xokleng () Outra:		Remanescente de Quilombo () Não () Sim. Qual?							
Pertencente à povos e comunidades tradicionais () Não () Sim		Se sim, qual?		Estado Civil		Se casado e o cônjuge também for estudante, não deverá ser informada certidão de casamento para ambos			
Data de nascimento	Certidão de () Modelo Antigo	Número	Livro	Folha	Cor/raça citada na certidão de nascimento				
Data de emissão da certidão	() Nascimento () Casamento	Matrícula			() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não Declarada				
Nome do cartório		Município do Cartório						UF	
Município de Nascimento		UF	Naturalidade				UF		
País de nascimento		Nacionalidade		() Brasileira () Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado () Estrangeira			Se estrangeiro, possui documentos? () Não () Sim		
RG modelo antigo	RG modelo novo	Emissor	Data da emissão		UF	CPF			
Passaporte/RNE/RNM	Emissor	Data da emissão	UF	Título de eleitor	Zona	Seção	Cartão nacional de saúde - CNS/SUS		
Carteira de Reservista	Código de identificação social - NIS		Programas Sociais () Bolsa Família () Pé-de-Meia		Declaração de vacina () Sim () Não		CPTS		
E-mail pessoal do estudante		E-mail institucional do estudante (@escola)				Telefone celular / WhatsApp do estudante			

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE				
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)			Número	Complemento
Bairro		Município		
CEP	UF	País de residência	Zona () Urbana () Rural	Telefone residencial
Tipo identificação GEO	Unidade consumidora	A residência está em uma localização diferenciada () Não () Sim	Se sim, qual tipo () Terra indígena () Assentamento () Quilombo	

PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO				
A participação do estudante no programa justifica-se por:				
() Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto () Reside a distância igual ou superior a 2 Km () O Estudante não utiliza o transporte				
() Deficiente de locomoção () Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...				
() No trajeto há fatores de risco ao aluno				
O Transporte Escolar é adaptado () Sim () Não	Tipo de veículo utilizado () Ônibus () Micro-ônibus () Van/Kombi () Bicicleta () Tração animal	() Barco de 6 a 15 pessoas () Barco de 16 a 35 pessoas () Barco acima de 35 pessoas		
O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, seguindo o procedimento de matrícula, () Sim abdica do direito à utilização do transporte escolar público.				

FILIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE				
Filiação 1 () Não declarada		RG/RNE/RME	CPF	
E-mail de uso pessoal da filiação 1		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial	Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 () Não declarada		RGRNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão		Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não
Filiação 3 () Não declarada		RGRNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão		Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não
Filiação 4 () Não declarada		RGRNE/RME	CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4		Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial
Profissão		Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? () Sim () Não

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome da(o) Responsável Legal		Vínculo com o estudante	CPF
Profissão		Código de identificação social - NIS	Telefone celular/WhatsApp
E-mail pessoal da(o) responsável legal		Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas () Sim () Não	
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. () Sim () Não			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE			
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada. () Sim () Não			
Renda Total () Optou em não informar () Sem renda () Até 01 salário mínimo () Tipo de Moradia () Optou em não informar () Casa	() de 1 a 3 salários mínimos () 3 a 5 salários mínimos () mais de 5 salários mínimos () Apartamento () Cômodo () Coletiva		
Forma de ocupação da moradia () Optou em não informar () Própria () Alugada () Cedida () Tipo de construção () Optou em não informar () Alvenaria () Madeira () Mista () Outro:			
Serviços que a moradia tem acesso () Água encanada () Energia elétrica () Esgoto () Coleta de lixo	Possui conexão de Internet na residência () Sim () Não		
Quais e quantos itens existem na moradia? () Banheiro () Rádio () Televisão () Geladeira () Computador () Celular Smart () Tablet () Freezer () Máquina de Lavar () Bicicleta () Motocicleta () Automóvel			

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE	
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? () Pai/Pais () Mãe/Mães () Avós () Tio/Tios () Tutor legal () Conjugue () Filhos () Irmão(s) () Outros	

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA	
() Certidão de Casamento () Comprovante de residência () CPF do estudante () CPF do responsável legal	
() Certidão de Nascimento () Comprovante de vacinação () Histórico Escolar do Fundamental () Histórico Escolar do Ensino Médio	

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.	
() Sim	Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pê-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
() Sim () Não	Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
() Sim () Não	Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
() Sim () Não	Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
() Sim	Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
() Sim	Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

[illegible]

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com do(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pê-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável		Responsável Legal	
		Nome: _____	
		CPF: _____	
Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está:		☐ Completa	
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está:		☐ Incompleta	
		☐ Indeferida	
Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino		Diretor(a) Escolar	
		(Carimbo com nome e nomeação)	
Secretário(a) Escolar		Diretor(a) Escolar	
(Carimbo com nome e nomeação)		(Carimbo com nome e nomeação)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III
(Requerimento de renovação de matrícula)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____									
DADOS DO(A) ESTUDANTE									
CGM	Nome como consta na certidão de nascimento								
COD INEP	Nome social								
Última série cursada	Resultado obtido () Aprovado(a) () Aprovado(a) por conselho () Reprovado () Reprovado por frequência () Progressão parcial () Reclássificado								
Estado Civil	CPF	Certidão de () Nascimento () Casamento		() Modelo Antigo () Modelo Novo		Número/Matrícula	Folha	Livro	
Pertencente à povos e comunidades tradicionais () Não () Sim		Se sim, qual?		Cartão Nacional de Saúde - CNS/SUS					
RG	Emissor	Data da Emissão	UF	Programas Sociais () Bolsa Família () Pê-de-Meia		Declaração de vacina () Sim () Não	Código de identificação social - NIS		
ENSINO/MODALIDADE A SER CURSADA NO ANO LETIVO 202__									
() Creche () Educação Infantil () Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano () Ensino Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º ano									
() EJA () Ensino Médio / IF () Ensino Médio / IF Profissional () Educação Especial () Programas () Atividades Complementares									
SERIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 202__									
Curso	código do curso	Turma		Turno		Itinerário Formativo		Itinerário Formativo Profissional	
Situação da Matrícula	() Matrícula nova () Dependência () Reclássificado () Integralização () Adaptação () Repetente () Dependência em Plano Especial () Complementação de carga horária () Outro								
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMA/ATIVIDADE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL									
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno		Turma		Dia da semana		Horário	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE									
() Não houve mudança de endereço residencial () Houve mudança de endereço residencial validado por novo comprovante de residência									
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)									
Novo Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município		CEP	UF		
	Zona	Tipo identificação GEO	Unidade consumidora	A residência está em uma () Não localização diferenciada? () Sim Se sim qual tipo? () Terra indígena () Assentamento () Quilombo					
RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE									
() Não houve mudança responsável legal () Houve mudança de responsável legal conforme documentação apresentada									
RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE	Nome da(o) Responsável Legal			CPF		Telefone	Vínculo		
	Código de identificação social - NIS		CadÚnico	E-mail pessoal da(o) responsável legal					
	Autorizo a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas Institucionais? () Sim () Não								
	Estou ciente que apenas o meu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se comprometo manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino.								
DADOS SOCIOECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE									
O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anônima () Sim () Não									
Renda Total familiar () Optou em não informar () Sem renda () Até 01 salário mínimo () de 1 a 3 salários mínimos () 3 a 5 salários mínimos () mais de 5 salários mínimos									
Forma de ocupação da moradia () Optou em não informar () Própria () Alugada () Cedida () Pensionato () Casa Lar ou Abrigo () Outro:									
Tipo de construção () Optou em não informar () Alvenaria () Madeira () Mista () Outro: Possui acesso à internet? () Sim () Não									
Serviços que a moradia tem acesso () Água encanada () Energia elétrica () Esgoto () Coleta de lixo () Optou em não informar									
Quais e quantos itens existem na moradia? () Banheiro () Rádio () Televisão () Geladeira () Computador () Celular Smart () Tablet () Freezer () Máquina de Lavar () Bicicleta () Motocicleta () Automóvel									
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? () Pai/Pais () Mãe/Mães () Avós () Tio/Tios () Tutor legal () Conjugue () Filhos () Irmão(s) () Outros									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA REMATRÍCULA	
☐ Certidão de Casamento ☐ Certidão de Nascimento	☐ Comprovante de residência ☐ Comprovante de vacinação
☐ CPF do estudante ☐ CPF do responsável legal	☐ Histórico Escolar do Fundamental ☐ Histórico Escolar do Ensino Médio
☐ Certificado Encoeja ☐ Certificado Exames	
MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.	
Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.	
☐ Sim ☐ Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não será disponibilizado transporte escolar gratuito?	
☐ Sim ☐ Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais?	
☐ Sim ☐ Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?	
☐ Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?	
☐ Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?	
Confirmando a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.	
Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável	Responsável Legal Nome: _____ CPF: _____
Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: ☐ Completa ☐ Incompleta Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ☐ Deferida ☐ Indeferida	
Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino	
Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)	Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)